



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 1660 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 37 e 38, III da LOM e art. 176 c/ art. 61 e 62, IV da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição de 13,96% (treze vírgula noventa e seis pontos percentuais) aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, referente ao IGP-DI, índice de inflação acumulada nos meses de junho de 2007 a junho de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2008.

Minas Novas, 22 de dezembro de 2008.

VALDIONOR SILVA MATOS
Presidente da Câmara Municipal